



Universidade de São Paulo
Brasil

Companhia de
Engenharia de
Tráfego

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL – PUSP-C.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 436.395.000/0001-39, com sede no Palácio do Anhangabaú, Viaduto do Chá, nº 15 nesta Capital, neste ato representada pela **Companhia de Engenharia de Tráfego**, neste ato representada por seu presidente **Dr. JILMAR AUGUSTINHO TATTO** doravante denominada simplesmente **CET**, e de outro lado a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3.461, de 07 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela Resolução nº 3.745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria, 374, São Paulo – SP, adiante denominada **USP**, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada por seu Reitor, **Professor Doutor Marco Antonio Zago** e a **Prefeitura do Campus USP da Capital – PUSP-C**, neste ato representada pelo **Professor Doutor Osvaldo Shigueru Nakao**, respondendo pelo seu expediente, doravante denominada simplesmente **PUSP-C**,

CONSIDERANDO que as vias internas da Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira (CUASO), constituem bem público de uso especial e, portanto, não podem ser consideradas como integrantes do sistema viário do Município de São Paulo, por não serem bens de uso comum do povo;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de estudos para planejamento, execução e implantação de procedimentos que visam à ordenação do sistema viário no interior da CUASO.

CONSIDERANDO que a CET é o órgão municipal competente pela operacionalização da legislação de trânsito na Capital paulistana, em especial, quanto ao estudo e promoção de medidas pertinentes à maior segurança e rendimentos do sistema viário urbano.

CONSIDERANDO que a Universidade de São Paulo é autarquia estadual de regime especial, e para tanto, goza de autonomia didático-científica, administrativa, de gestão financeira e patrimonial, atribuída às Universidades pelo caput do artigo 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 30 fixa as bases da competência dos Municípios para, dentre outros, estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito;



CONSIDERANDO o interesse dos PARTICÍPES em buscar soluções para o ordenamento, a segurança e a fiscalização do trânsito viável no sistema interno da CUASO;

CONSIDERANDO o interesse dos PARTÍCIPES em dar prosseguimento às atividades previstas no Termo de Cooperação firmado em 28 de setembro de 2012 e expirado em 28 de setembro de 2014;

Resolvem CELEBRAR o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, de acordo com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1 - Os Partícipes estando de acordo estabelecem o objetivo comum de planejar e supervisionar os estudos técnicos a serem contratados visando à implantação e ordenação do sistema viário da CUASO.

1.1– Em decorrência do objeto ora acordado serão desenvolvidas ações educacionais de incentivo à conduta e comportamento da comunidade universitária, como também, metodologias e conteúdos de capacitação gerencial e ocupacional, conforme plano de trabalho e cronograma anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

2- Para a consecução do objeto ora estabelecido na cláusula primeira deste Termo de Cooperação, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

2.1 – Por parte da CET

a) acompanhar o estudo físico viário a ser contratado pela USP e propor as adequações pertinentes nos termos da legislação de trânsito vigente.

b) designar interlocutor responsável pelo acompanhamento da execução das atividades ora acordadas.

c) participar da promoção de palestras de educação e integração da comunidade universitária.

2.2 – Por parte da PUSP-C:

a) acompanhar os estudos a serem feitos pelos técnicos contratados e consultar a CET para supervisão.

b) divulgar o trabalho nas Unidades a fim de facilitar o acesso dos técnicos contratados e da supervisão da CET quando do levantamento de dados para o mapeamento do sistema viário.

c) disponibilizar locais no campus para a execução das atividades práticas e teóricas a serem realizadas para a consecução do presente objeto.

d) participar da promoção de palestras de educação e integração da comunidade universitária

2.3 – Definidos os projetos específicos, os PARTÍCIPES comprometem-se a formalizar termo de Convênio específico, no qual serão definidas as obrigações e responsabilidades de cada uma das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS

3– O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos entre as partícipes.

CLÁUSULA QUARTA COORDENAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

4.1 - Para constituir a Coordenação do presente convênio são indicados pela PUSP-C o Professor Doutor Osvaldo Shigueru Nakao e pela CET as Senhoras Heloisa Helena de Mello Martins e Ivete Pontes Oddone.

4.2 – Caberão à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões técnicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente Termo de Cooperação.



CLÁUSULA QUINTA

VIGÊNCIA

5- O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

DENÚNCIA

6 – A denúncia reger-se-á como segue:

6.1. – O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

6.2 – Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA

FORO

7 – A gestão dos conflitos e o estabelecimento de Foro far-se-ão como segue:

7.1 – Fica convencionado que quaisquer conflitos serão preliminarmente, resolvidos pelos PARTÍCIPES de forma amigável.

7.2 – Não havendo solução de conflito na forma exposta no item anterior, os PARTÍCIPES elegem o Foro da Comarca de São Paulo, por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer pendências, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

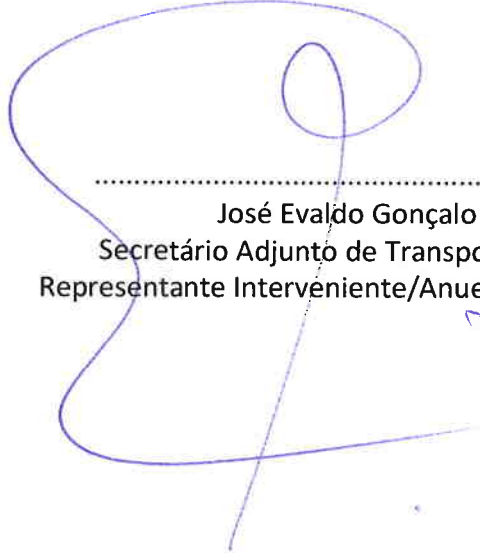
E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, 28 de julho de 2016.


.....
Jilmar Augustinho Tatto
Presidente
Companhia de Engenharia de Tráfego


.....
Marco Antonio Zago
Reitor
Universidade de São Paulo
Por delegação do M. Reitor
Int. 5.º da Portaria Int. 11.º 630/2014
VAHAN AGOPYAN
Vice-Reitor


.....
Osvaldo Shigueru Nakao
Prefeitura do Campus USP da Capital


.....
José Evaldo Gonçalves
Secretário Adjunto de Transporte
Representante Interveniente/Anuente de SMT

TERMO DE COOPERAÇÃO SMT/USP

PLANO DE TRABALHO

Diretrizes Técnicas

- Adequar toda sinalização viária interna à Cidade Universitária Armando Sales de Oliveira (CUASO) às normas do Código de Trânsito Brasileiro
- Integrar as ações da Prefeitura da Universidade de São Paulo (PUSP) relativas à mobilidade no perímetro da CUASO às políticas públicas de mobilidade urbana adotadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo através da Secretaria Municipal de Transportes.
- Estabelecer fórum de discussão técnica (grupo misto USP/SMT/CET) para adotar soluções para os conflitos de trânsito que ocorrerem junto aos acessos existentes da CUASO e para estudar novas alternativas de acesso.
- Realizar intercâmbio para desenvolvimento de ações educativas sobre mobilidade sustentável, auto cuidado, consciência de risco e comportamento cidadão.
- Realizar intercâmbio técnico para desenvolvimento e aplicação de metodologias de análise no âmbito da engenharia de tráfego e de transportes.

PROGRAMA DE AÇÕES

1 – Fornecimento de suporte técnico de SMT/CET para avaliação e implantação de projetos de sinalização e intervenção no sistema viário da CUASO:

- Avaliação dos projetos e estudos contratados pela PUSP sobre circulação e estacionamento de veículos, características do sistema viário e segurança de trânsito, visando à adequação ao CTB e a maior funcionalidade;
- Avaliação do nível de saturação, desempenho e segurança dos cruzamentos diante dos portões de acesso à CUASO;
- Avaliação do Plano Cicloviário da CUASO, visando a sua integração com o Plano Cicloviário da cidade;
- Avaliação conjunta de novos projetos de sinalização para melhoria da mobilidade na CUASO.

2 – Planejamento e realização conjunta de ações educativas sobre mobilidade na CUASO:

- Concepção conjunta de ações educativas voltadas aos funcionários da PUSP e aos estudantes da USP, campus CUASO;
- Desenvolvimento e planejamento conjunto das ações nas diferentes Faculdades e Departamentos da USP e dependências da PUSP;
- Realização conjunta das ações.

3 – Fornecimento por parte de SMT/CET de suporte técnico para o desenvolvimento de novas propostas de melhoria da mobilidade na CUASO:

- Priorização do transporte público e não motorizado na CUASO;



- Segurança de Trânsito, diminuição de acidentes e redução de velocidade;
- Monitoração do trânsito;
- Metodologia de avaliação de impacto de novas edificações.

CRONOGRAMA

As ações propostas têm caráter permanente e serão desenvolvidas ao longo da vigência do Termo de Cooperação.

